



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Rafael Cândido da Silva

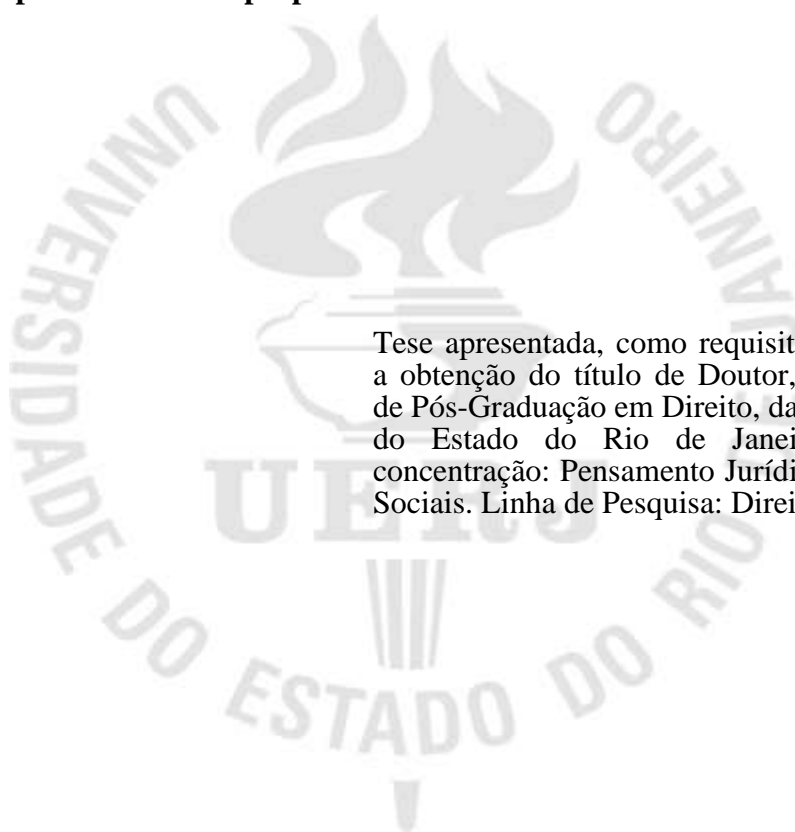
**A compra e venda imobiliária em *viager*: liberação de capital
a partir de imóvel próprio e tutela do domicílio do idoso**

Rio de Janeiro

2023

Rafael Cândido da Silva

**A compra e venda imobiliária em *viager*: liberação de capital
a partir de imóvel próprio e tutela do domicílio do idoso**



Tese apresentada, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Pensamento Jurídico e Relações Sociais. Linha de Pesquisa: Direito Civil.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo José Mendes Tepedino

Rio de Janeiro

2023

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

S586 Silva, Rafael Cândido da

A compra e venda imobiliária em viager: liberação de capital a partir de imóvel próprio e tutela do domicílio do idoso / Rafael Cândido da Silva. - 2023.

250 f.

Orientadora: Prof. Dr. Gustavo José Mendes Tepedino.

Tese (Doutorado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Direito à moradia - Teses. 2. Compra e venda de bens imóveis –Teses. 3.Capital – Teses. I.Tepedino, Gustavo José Mendes. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. IV. Título.

CDU 349.444

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

RAFAEL CÂNDIDO DA SILVA

**A compra e venda imobiliária em *viager*: liberação de capital
a partir de imóvel próprio e tutela do domicílio do idoso**

Tese apresentada, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Pensamento Jurídico e Relações Sociais. Linha de Pesquisa: Direito Civil

Aprovada em 6 de fevereiro de 2023.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Gustavo José Mendes Tepedino (Orientador)
Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho
Faculdade de Direito – UERJ

Prof.^a Dr.^a Milena Donato Oliva
Faculdade de Direito – UERJ

Prof.^a Dr.^a Ana Luiza Maia Nevares
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Prof. Dr.^a Roberta Mauro Medina Maia
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro

2023

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, a Deus, por tudo.

À Universidade Federal do Amazonas, pela minha formação e pelo incentivo ao aperfeiçoamento do corpo docente.

Aos meus alunos, pela inspiração.

À Universidade do Estado do Rio de Janeiro, pela generosa acolhida por seis anos, durante o mestrado e o doutorado, ao longo dos quais pude testemunhar a incrível dedicação de professores e alunos no semear e na colheita do conhecimento.

Ao caríssimo Professor Gustavo José Mendes Tepedino, cujos textos me inspiraram à vinda da minha longínqua cidade natal para empenhar-me ao sonho de cursar o mestrado e o doutorado. Sinto-me honrado por ter sido seu aluno e orientando. Período em que recebi valorosas lições, apoio e confiança, que jamais serão esquecidos e pelos quais serei eternamente grato.

Ao Professor Carlos Edson do Rêgo Monteiro Filho, meu orientador de dissertação de mestrado, por ter me incentivado e me guiado com tamanha generosidade nos projetos acadêmicos.

À minha amada esposa Stella Litaiff Ispier Abrahim Cândido, por sua incansável paciência, companheirismo e, sobretudo, por ser a maior incentivadora de minhas aspirações. É por essa e tantas outras razões que te agradeço e dedico todo o meu amor.

Ao meu amado filho Otávio Litaiff Abrahim Cândido, nascido pouco antes da trágica pandemia, por ter me permitido usufruir de tanta alegria e felicidade em um momento tão difícil.

À minha família, por fim, meu lugar de maior segurança, agradeço a compreensão durante minha ausência no decorrer do tempo de pesquisa e escrita da tese.

RESUMO

SILVA, Rafael Cândido da. *A compra e venda imobiliária em viager: liberação de capital a partir de imóvel próprio e tutela do domicílio do idoso*. 2023. 250 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

A presente tese analisa a compra e venda imobiliária em *viager*, compreendida como o negócio jurídico em que o vendedor, fundamentalmente idoso, aliena a sua propriedade de imóvel, utilizado para fins de moradia, reservando para si o direito real de usufruto ou de uso em caráter vitalício, em contrapartida do pagamento de uma renda periódica em seu favor, com vigência até a sua morte, a ser suportada pelo comprador. O objetivo central da tese consiste em investigar se e em que medida é possível reconhecer, à luz do dado normativo, a juridicidade da compra e venda em *viager*, tendo como enfoque apurar a vocação desse negócio ao atendimento não apenas a interesses patrimoniais, mas também interesses existenciais e socialmente relevantes. A situação-problema incide na insuficiência de concepções de relações jurídicas patrimoniais capazes de conjugar as expressões da autonomia privada e da ordem pública para atender pessoas idosas imersas em um ambiente de degeneração da renda, de modo a viabilizar ao titular do direito de propriedade a obtenção de soma periódica de capital a partir do imóvel próprio sem implicar a mudança de domicílio durante a sua vida. Para tanto, faz-se necessária a incursão nos limites normativos da utilização da morte como elemento jurígeno das transações entre particulares, descrevendo a limitação imposta aos pactos sucessórios, de modo a estreimar os negócios jurídicos *causa mortis* e com eficácia *post mortem*. São analisados, a seguir, os negócios de liberação de capital a partir de imóvel próprio com manutenção vitalícia do domicílio, em particular a hipoteca reversa, o *home reversion* e a compra e venda em *viager*, descrevendo o perfil estrutural, os interesses envolvidos e os efeitos essenciais do negócio, para, então, extrair a qualificação a partir das situações jurídicas patrimoniais típicas do contrato de constituição de renda vitalícia e do direito real de usufruto ou uso. A partir do enfoque funcional, observa-se a vocação dos negócios de *viager* imobiliário para a satisfação não apenas dos interesses patrimoniais das partes, mas também existenciais do vendedor, tais como a moradia e o domicílio, cuja releitura à luz das diretrizes do direito civil-constitucional é igualmente abordada. Por fim, afirma-se a hierarquia axiológica dos interesses envolvidos no exercício da autonomia negocial qualitativa para se concluir pela expressão civil-constitucional da compra e venda imobiliária em *viager*. A tese se pauta no marco teórico da metodologia do direito civil-constitucional e adota o método lógico-dedutivo, a partir de pesquisa eminentemente bibliográfica.

Palavras-chave: Contrato de *viager* imobiliário. Compra e venda em *viager*. Manutenção vitalícia do domicílio. Proteção da moradia.

ABSTRACT

SILVA, Rafael Cândido da. *The purchase and sale of real estate in viager: equity release from own property and protection of the elderly person's home*. 2023. 250 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

This thesis analyzes the purchase and sale of real estate in *viager*, which is understood as the legal business where the seller, fundamentally an elderly person, alienates the naked ownership of property, used for housing purposes, reserving the real right to usufruct or use it on a lifetime basis, in return for the payment of a periodic rent in his/ her favor, until his/ her death, which is to be made by the buyer. The main objective of the thesis is to investigate whether and to what extent it is possible to recognize, in the light of normative data, the juridicity of the purchase and sale in *viager*, focusing on determining the vocation of this business to serve not only property interests, but also existential and socially relevant interests. The problem-situation focuses on the insufficiency of conceptions of legal relations capable of combining the expressions of private autonomy and public order to assist the elderly immersed in an environment of income degeneration, in order to enable the holder of the right of property to obtain a periodic sum of capital from the property itself without implying the change of residence during their life. To this end, the incursion in the normative limits of the use of death as a legal element of transactions between individuals is necessary to describe the limitation imposed on succession pacts, in order to distinguish the *causa mortis* legal businesses, and with *post mortem* efficacy. The businesses related to releasing equity from own property with lifetime maintenance of the residence are then analyzed, in particular, the reverse mortgage, the home reversion and the purchase and sale in *viager*, to describe the structural profile, the interests involved and the essential effects of the business, in order to extract the qualification from the legal asset situations typical of the contract of constitution of lifetime income and the real right of usufruct or use. From the functional approach, the vocation of the real estate *viager* business is observed to the satisfaction not only of the property interests of the parties, but also existential interests of the seller, such as housing and residence, whose rereading in the light of the guidelines of civil-constitutional law is also addressed. Finally, the axiological hierarchy of the interests involved in the exercise of qualitative business autonomy is affirmed in order to conclude it by the civil-constitutional expression of the purchase and sale of real estate in *viager*. The thesis is based on the theoretical framework of the methodology of civil-constitutional law and adopts the logical-deductive method, based on eminently bibliographic research.

Keywords: Real estate *viager* contract. Buying and selling in *viager*. Lifetime home maintenance. Home protection.

RÉSUMÉ

SILVA, Rafael Cândido da. *L'achat et la vente de biens immobiliers en viager: libération de capital grâce au bien immobilier propre et tutelle du domicile de la personne âgée*. 2023. 250 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

Cette thèse analyse l'achat et la vente de biens immobiliers en viager, c'est-à-dire l'acte juridique dans lequel le vendeur, généralement âgé, cède la nue-propriété de son bien, et en conserve l'usufruit à vie en contrepartie du versement d'une rente mensuelle en sa faveur, effective jusqu'à son décès, à la charge de l'acquéreur. L'objectif central de la thèse est d'étudier si, et dans quelle mesure, il est possible de reconnaître, à la lumière des données normatives, le caractère juridique des transactions en viager, particulièrement sur la vocation de cette pratique à servir non seulement des intérêts patrimoniaux mais aussi des intérêts existentiels et sociaux pertinents. La problématique de la thèse consiste en l'insuffisance de relations juridiques patrimoniales capables de conjuguer les expressions d'autonomie privée et d'ordre public pour aider les personnes âgées dont les revenus baissent drastiquement, en leur octroyant une rente de propriété sans changer de logement de leur vivant. Il est donc nécessaire d'analyser les limites juridiques de l'utilisation du décès comme élément de transaction entre particuliers, en décrivant la limitation imposée par les pactes sur les successions, afin de différencier les affaires juridiques *causa mortis* et *post mortem*. Sont analysés les mécanismes de libération de capital avec le maintien du logement à vie, notamment l'hypothèque inversée (la « home reversion ») et l'achat et la vente en viager, en décrivant le profil structurel, les intérêts en présence et les effets essentiels de la négociation, afin d'extraire ensuite la qualification des situations patrimoniales juridiques typiques du contrat de constitution de rente viagère et du droit réel d'usufruit ou d'usage. A partir de l'approche fonctionnelle, on observe la vocation de l'activité de viager immobilier à satisfaire non seulement les intérêts patrimoniaux des parties, mais aussi les intérêts existentiels du vendeur, tels que le logement et le domicile, dont la relecture à la lumière des directives de droit civil-constitutionnel est également abordée. Enfin, il est question de la hiérarchie évaluative des intérêts impliqués dans l'autonomie de la volonté qualitative, afin de conclure ensuite sur l'expression civile-constitutionnelle de l'achat et de la vente de biens immobiliers en viager. La thèse s'appuie sur le cadre théorique de la méthodologie du droit civil-constitutionnel et adopte la méthode logico-déductive, basée sur une recherche éminemment bibliographique.

Mots clés: Contrat de viager immobilier. Achat et vente sur viager. Usufruit du domicile à vie. Protection du logement.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABGB	<i>Allgemeines bürgerliches Gesetzbuch</i>
Art	Artigo
AI	Agravo de Instrumento
AC	Apelação Cível
APL	Apelação
APC	Apelação Cível
AGI	Agravo de Instrumento
BGB	<i>Bürgerliches Gesetzbuch</i>
CR	Constituição da República
CC	Código Civil
CC/16	Código Civil de 1916
CPC	Código de Processo Civil
DDD	Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento de 1986
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EDcl	Embargos de Declaração
EI	Estatuto do Idoso
EREsp	Embargos de Divergência no Recurso Especial
ERS	Equity Release Schemes
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado de Portugal
PIDESC	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais
PIE II	II Plano Internacional para o Envelhecimento
RE	Recurso Extraordinário

Resp	Recurso Especial
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	13
1	AUTONOMIA PRIVADA E O FENÔMENO MORTE: LIMITES E POSSIBILIDADES.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1.1	Os limites morais da utilização da morte nas transações particulares	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1.2	Os limites à autonomia privada ante a regra proibitiva dos pactos sucessórios: a tendência de contratualização da delação de bens <i>post mortem</i>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1.3.	Distinções necessárias: negócios jurídicos <i>causa mortis</i> e com eficácia <i>post mortem</i>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2	A OBTENÇÃO DE CAPITAL A PARTIR DE IMÓVEL PRÓPRIO E A MANUTENÇÃO VITALÍCIA DO DOMICÍLIO: A COMPRA E VENDA IMOBILIÁRIA EM <i>VIAGER</i> ...	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.1	Os negócios de liberação de capital com manutenção vitalícia do domicílio.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.2.1	<u>O modelo de empréstimo: a hipoteca reversa ou inversa</u>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.1.2	<u>O modelo de venda: o <i>home reversion</i></u>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.2	O perfil estrutural da compra e venda em <i>viager</i> de acordo com a ordem jurídica pátria: características, interesses e efeitos essenciais	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.3.	Particularidades do <i>viager</i> : riscos envolvidos e soluções possíveis	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3	A FUNÇÃO PROMOCIONAL E AS POTENCIALIDADES DA COMPRA E VENDA IMOBILIÁRIA EM <i>VIAGER</i>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.1	A compra e venda em <i>viager</i> na perspectiva do vendedor: o idoso e os interesses subjacentes	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.1.1	<u>Disposição de cunho patrimonial como instrumento de realização de interesses patrimoniais e socialmente relevantes: a gentrificação</u>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.1.2	<u>O atendimento ao interesse existencial do vendedor idoso: a moradia e a releitura do domicílio na perspectiva civil-constitucional</u>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.1.3	<u>Parâmetro subjetivo e contextualização: o idoso e a análise concreta das vulnerabilidades.</u>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.2	A perspectiva do comprador: incursão nos interesses e riscos subjacentes	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.3	Algumas patologias da compra e venda imobiliária em <i>viager</i>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

3.3.1	<u>A ausência de álea</u>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.3.2	<u>Desequilíbrio contratual originário: a lesão.</u>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.3.3	<u>Desequilíbrio contratual superveniente: a onerosidade excessiva</u>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.3.4	<u>Inadimplemento e resolução: repercussão nas situações jurídicas reais</u>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.4	A hierarquia axiológica e a juridicidade do negócio: a compra e venda em <i>viager</i> na expressão civil-constitucional	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
	CONCLUSÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
	REFERÊNCIAS	21

INTRODUÇÃO

A compra e venda¹ imobiliária em *viager*², cuja noção se obtém da experiência estrangeira, é um negócio em que o vendedor, fundamentalmente idoso, aliena imóvel de sua propriedade, mantendo um direito firme de continuar a habitá-lo para fins de moradia até o fim da vida, em contrapartida do pagamento de uma renda periódica e vitalícia em seu favor, a ser suportada pelo comprador. Tecnicamente, trata-se de um negócio jurídico por meio do qual o vendedor aliena a sua propriedade de seu imóvel, utilizado para fins de moradia, reservando para si um direito real de fruição que lhe permita habitá-lo em caráter vitalício, recebendo como contraprestação o pagamento de uma renda, que se desdobra geralmente em uma parte fixa, embora facultativa, e o restante ou a totalidade, quando for o caso, em parcelas periódicas, com incidência enquanto durar a vida do alienante. Sobrevindo a sua morte, cessa a obrigação quanto ao pagamento da renda mensal, ao tempo em que se consolidam na pessoa do comprador a propriedade plena e a posse sobre o imóvel.

¹ Preferiu-se a utilização, ao longo da tese, da expressão “compra e venda”, à semelhança do uso consolidado no país de origem, a França (*vente en viager*), em vez de “constituição de renda vitalícia”, embora esta seja a estrutura mais adequada ao atendimento da função desempenhada pelo negócio, como será estudado. A propósito, na França, a alienação mediante constituição de renda (*vente à rente viagère*) é considerada por muitos como uma espécie de contrato de venda. Nesse sentido: “*Il n'y a pas, à proprement parler, de « contrat de rente viagère », bien que le Code se serve de cette expression dans l'intitulé des art. 1968 et suiv. La rente est une créance d'un genre particulier, qui peut naître de sources diverses, un testament ou un contrat, et ce contrat peut être onéreux ou gratuit ; il y donc des legs de rente viagère, des donations de rente viagère et des ventes à rente viagère dans lesquelles la rente joue le rôle de prix.*” (PLANIOL, Marcel. *Traité Élémentaire de Droit Civil*. 4.ed. Paris : Librairie Générale de Droit & de Jurisprudence, 1907, p. 669, t. 2). Tradução livre: “A rigor, não existe ‘contrato de renda vitalícia’, embora o Código use esta expressão no título do art. 1968 e seguintes. A renda vitalícia é uma espécie de dívida que pode surgir de várias fontes, de um testamento ou de um contrato, e esse contrato pode ser oneroso ou gratuito; há, portanto, legados de renda vitalícia, doações de renda vitalícia e vendas de renda vitalícia, em que a renda desempenha o papel de preço”.

² Tradicionalmente, concebem-se duas espécies de contrato de compra e venda em *viager*, assim denominados *viager libre* e *viager occupé*. No primeiro caso há a alienação do imóvel em contrapartida de uma renda, sem que o alienante reserve para si qualquer direito sobre o bem. Há a transferência, por assim dizer, da propriedade plena ao adquirente. Esta última espécie não apresenta relevância para a presente pesquisa e é a forma menos praticada na França. O *viager occupé*, por seu turno, é aquele em que, ao lado da renda estabelecida, o alienante reserva para si um direito firme de continuar habitando o bem em caráter vitalício. É desta última modalidade que se ocupa a presente tese, em razão do seu aspecto funcional imbricado ao direito de moradia, à manutenção vitalícia do domicílio e ao fornecimento de renda complementar à da pessoa idosa. Assim: TAVIGNON, Edith. *La vente en viager: intérêt, contrat, rente, fiscalité, extinction, prêt viager, hypothécaire*. 2.ed. Paris: Le Particulier, 2012, p.16.

O termo *viager* provém do francês arcaico, que significa “tempo de vida”³. A modalidade de negócio estudada alberga, na sua estrutura, uma álea relacionada à expectativa de morte de uma das partes. O risco recai, pois, sobre o tempo de vigência da renda vitalícia estipulada em favor do vendedor. Por meio desse contrato, o vendedor idoso, por um lado, assume a percepção de uma renda em caráter vitalício sem a necessidade de se despossar do imóvel qualificado como sua moradia e seu domicílio. De outro, o comprador visa à aquisição da propriedade imobiliária, explorando o fator aleatório consistente no tempo de sobrevivência do vendedor, sem a necessidade de se submeter aos altos custos do crédito fornecido pelas instituições financeiras.

Fato notório dessa modalidade de negócio foi o episódio envolvendo a francesa Jeanne Louise Calment, que celebrou, em 1965, uma venda em *viager*, figurando como adquirente o notário André-François Raffay. O negócio se revelou aparentemente bom para o comprador, se for considerada a expectativa média de uma mulher francesa à época e o péssimo hábito de vida da vendedora. Nascida em 1875, tornou-se viúva em 1942 e sua única filha morreu em 1934, deixando-lhe um neto, que veio a falecer prematuramente em um acidente automobilístico em 1960. O negócio foi celebrado, então, dois anos após o falecimento do neto e único herdeiro natural da vendedora, que àquele tempo contava com noventa anos de idade. Para surpresa de todos, Jeanne Calment veio a falecer somente em 1997, trinta e cinco anos após a celebração do negócio, tornando-se a pessoa mais longeva com documentos oficialmente registrados na história, alcançando a idade de 122 anos e 164 dias. O próprio comprador morreu aos 77 anos, em 1995⁴, antes mesmo da vendedora, de modo que a operação não se revelou nem um pouco rentável sob a perspectiva do comprador que, ao fim, pagou mais de

³ DICFRO. *Dictionnaire de l'ancienne langue française et de tous ses dialectes du IXe au XVe siècle*, Frédéric Godefroy, 1880-1895. Disponível em: <<http://micmap.org/dicfro/search/dictionnaire-godefroy>>. Acesso em: 10 nov. 2021. V. 8, p. 223. ARTAZ, Michel. *Viagers: régime juridique et fiscal*. 11.ed. Paris: Delmas, 2005, p.10.

⁴ Curioso anotar que um grupo de pesquisadores passou a reviver uma teoria segundo a qual a filha de Jeanne Calment, chamada Yvonne, teria assumido a identidade da mãe em 1934. Esta seria, a princípio, a data oficial da morte de Yvonne que, segundo a teoria aventada, teria assumido a identidade da mãe para evitar problemas financeiros. Para tanto, as pesquisas normalmente se baseiam em dois grupos de argumentos. O primeiro relacionado à avaliação da plausibilidade da longevidade em relação não apenas aos centenários contemporâneos a Calment, como também à longevidade dos seus ancestrais. O segundo se concentra na revisão da literatura dedicada à centenária, confrontando as múltiplas contradições em suas entrevistas, biografia, fotos e documentos. Assim: KAY, Nikolay. *Evidence that Jeanne Calment died in 1934 – Not 1997*. Rejuvenation Research, v. 22, n. 1, 2019. Disponível em: <<https://www.liebertpub.com/doi/10.1089/rej.2018.2167>>. Acesso em: 21 set. 2022.

duas vezes o valor do bem⁵.

Difundido principalmente na França, os negócios de *viager* imobiliário lograram adquirir uma má-reputação, sobretudo por se vislumbrar a atuação especulativa em face da morte alheia, suscitando os mesmos receios relacionados ao voto homicida ou *votum alicujus mortis*, considerado um dos principais fundamentos para a proscrição dos pactos sucessórios nos países em que se desenvolveu uma tradição proibitiva da sucessão *causa mortis* pactícia. Sem embargos, a perspectiva do comprador, em termos de atribuição patrimonial, será tanto melhor quanto menor for a sobrevida do vendedor, na medida em que, cessado o pagamento da renda vitalícia e consolidada a propriedade plena em seu favor a partir do evento morte, o montante total despendido para a aquisição do bem será, em tais casos, inferior ao valor de mercado do imóvel.

Esse pensamento, contudo, não é definitivo. Realmente se identifica na maioria das sociedades a aversão ao tema morte. Trata-se de um tabu, fruto de um comportamento tipicamente cultural. Hodiernamente, contudo, o fato jurídico morte tem ganhado cada vez mais atenção dos agentes econômicos e dos juristas, porquanto a sua utilização como elemento de negócios jurídicos tem revelado novas perspectivas e possibilidades para o atendimento de interesses dos mais diversos, não apenas relacionados às partes, mas também reputados socialmente relevantes. É o que se vislumbra, à guisa de exemplo, com a regulação e a organização da transmissão dos bens *post mortem* pelas modernas técnicas e instrumentos do que se convencionou chamar de planejamento sucessório.

Em vista da profusão de novos interesses e necessidades, principalmente entre os idosos proprietários de bens de raiz, a compra e venda imobiliária em *viager* se mantém presente no país em que floresceu, ganhando novos ares de vigor em conformidade com período histórico, principalmente em tempos de pressão inflacionária e de encarecimento do crédito imobiliário no âmbito do sistema financeiro, além de ter protagonizado a influência na concepção de outros negócios de semelhante perfil funcional. Mais recentemente, a propósito, com a crise sanitária em escala global causada pela Covid-19 e consequente cenário econômico de inflação e de juros altos, a

⁵ ROGUE, Fanny. Le viager, renouveau d'un modèle ancien. *Issu de Petites affiches*, n.106, 2016, p. 2.

procura pelos negócios de *viager* experimentaram um notável crescimento na França, conforme amplamente noticiado⁶.

Deslocando-se o olhar de uma perspectiva puramente estrutural para uma visão funcional, voltada não para os elementos da relação jurídica em si, que contempla o aversivo componente morte, mas para os interesses subjacentes às partes e socialmente relevantes, assim como pela função desempenhada pelo negócio, observa-se, *prima oculi*, a importância do estudo de tão interessante tema.

Em linha introdutória, o negócio conjuga expressões da autonomia privada e da ordem pública para atender pessoas idosas imersas em um ambiente de degeneração da renda, de modo a viabilizar que o titular do direito de propriedade possa obter soma periódica de capital a partir do imóvel próprio sem implicar a mudança de domicílio durante a sua vida. A insuficiência da renda entre a população idosa é ilustrada, exemplificativamente, pela experimentação incontestada da perda do poder de compra dos proventos de aposentadoria, assim como das restrições de acesso aos benefícios previdenciários em função das recorrentes reformas legislativas. Paralelamente, o processo de envelhecimento vem acompanhado de despesas para fazer face ao natural aumento de gastos com os novos cuidados exigidos com o avançar da idade, sendo comum associar a instabilidade financeira ao público idoso.

Muitas dessas pessoas, entretanto, chegam à velhice como proprietárias de bem de raiz no qual vivem. Se um revés tal qual o bairro onde vivem sofrer uma intervenção urbana, surgem aí as contradições do uso e apropriação do espaço, culminando, por vezes, no fenômeno da gentrificação, segregação e especulação imobiliária, caracterizada pelo movimento de alienação “involuntária”, de afastamento para regiões mais periféricas, em busca de uma localidade com preços mais atraentes, acessíveis e adequados à realidade econômica da pessoa, que se vê impossibilitada de manter o imóvel próprio em virtude da hipervalorização da região da cidade. Nesse ponto, a pesquisa ganha ares de interdisciplinaridade⁷, conectando o aspecto funcional dos institutos jurídicos,

⁶ Por todos, v. <https://www.lemonde.fr/economie/article/2022/01/03/immobilier-l-achat-en-viager-connaît-un-regain-d-interet_6108014_3234.html>. Acesso em: 15 jul. 2022.

⁷ A importância da interdisciplinaridade na escola e na universidade é ressaltada e defendida contrariamente à ideia positivista de segregação das disciplinas em compartimentos estanques e isolados, a partir da noção de *ação comunicativa* de Jürgen Habermas. Nesse sentido, v. GONÇALVES, Maria A. Salin. *Teoria da ação comunicativa de Habermas: Possibilidades de uma ação educativa de cunho interdisciplinar na escola*. Educação & Sociedade, ano XX, n.66, p.125-144, abr.1999. Para o filósofo alemão, membro insigne da Escola de Frankfurt, a racionalidade estaria ancorada nos processos

especialmente os efeitos almejados pelas partes e os interesses subjacentes a serem atendidos, com um reconhecido fenômeno que afeta a dinâmica de tecidos urbanos, causando enorme transformação social.

A moradia merece especial atenção porque potencialmente atendida pela funcionalidade dos negócios de *viager*. O viés existencial da moradia remete a um valor normativo unitário como expressão da própria dignidade da pessoa humana, traduzindo-se no direito à habitação digna e adequada, não já circunscrita à propriedade imobiliária. A partir dessas premissas pretende-se promover uma releitura do domicílio à luz do direito civil-constitucional, de modo a evoluir de uma noção estanque e meramente estrutural, resultado da conjugação dos elementos objetivo (residência) e subjetivo (ânimo), para o seu perfil funcional, enfocando a projeção da personalidade relativamente ao lugar em que se estabeleceu uma relação de pertencimento, com ânimo definitivo, transformando-o no centro da sua vida e das interações sociais.

Tratando-se do idoso, personagem central na compra e venda em *viager*, avulta a investigação do instituto em face do seu traço de vulnerabilidade. Com efeito, a própria condição de idoso já remete à vulnerabilidade, mas a sua imersão em um ambiente de gentrificação e de degeneração de renda ressalta a expressão da sua vulnerabilidade.

Fincadas tais premissas introdutórias, percebe-se que, para além do preconceito relacionado à utilização da morte no plano eficaz do negócio jurídico, a compra e venda em *viager* descortina a possibilidade de representar um instrumento potencialmente apto a atender não apenas interesses patrimoniais das partes, como também existenciais, a exemplo da preservação da moradia e do domicílio do idoso, e socialmente relevantes, aqui podendo ser citada a resistência ao fenômeno da gentrificação e, até mesmo, o alívio aos sistemas de seguridade social. Nessa perspectiva, a expressão da autonomia privada por meio dos negócios de *viager* ganha traços qualitativos, deixando de representar o individualismo, para ser um vetor de promoção dos valores abrigados pela ordem constitucional.

A profusão de outros negócios de semelhante vocação funcional denuncia que os negócios de liberação de capital mediante resguardo vitalício do domicílio do idoso constituem um terreno fértil para reflexões. Com efeito, o *viager* inspirou a concepção de instrumentos de semelhante função, os quais serão igualmente abordados na presente

de comunicação, tendo como paradigmas não apenas a comunicação em si, mas a intersubjetividade, a ação comunicativa, contraposta à ação estratégica (cf. JÜRGEN, Habermas. *The Theory of Communicative Action: Reason and the Rationalization of Society*, vol. 1, Boston: Beacon Press, 1984)

tese⁸. Entre eles se avistam diversos produtos financeiros, em modelos de empréstimo ou de venda, tais como o a hipoteca reversa ou inversa (*reverse mortgage* ou *lifetime mortgage*) e o *home reversion*, todos atrelados ao evento morte e orientados a prover o titular idoso de capital a partir de seu imóvel próprio, mediante a manutenção vitalícia do seu domicílio. Como comumente afirmam os estudiosos do tema, trata-se de conferir ao idoso proprietário de imóvel a possibilidade de ser “herdeiro de si próprio”.

O estudo visa, pois, a demonstrar em que medida a compra e venda em *viager*, na compreensão deduzida para os fins da presente tese, é compatível com a ordem normativa brasileira e se afigura como instrumento apto a atender interesses patrimoniais, existenciais e socialmente relevantes, além de revelar préstimos como ferramenta de tutela vitalícia do domicílio do idoso.

Ao longo da tese serão estabelecidas as premissas normativas e axiológicas para admissão da morte como elemento de negócio jurídico. Além disso, serão descritas as tendências contemporâneas sobre o tema, notadamente as experiências alienígenas em torno de institutos de semelhante propósito. Analisar-se-ão os interesses normalmente subjacentes ao negócio, perquirindo, a partir do marco teórico, o perfil funcional e a vocação ao atendimento de interesses patrimoniais, existenciais e socialmente relevantes. A apreciação também perpassará pelo fenômeno da gentrificação e, ato contínuo, do direito à moradia e ao domicílio, da vulnerabilidade do idoso para, ao cabo, concluir-se pela potencialidade qualitativa do *viager* à tutela da pessoa humana e sua admissibilidade *lege lata* na ordem jurídica pátria.

No primeiro capítulo, será exposto o contexto da autonomia privada em relação ao fenômeno morte, iniciando-se com uma análise acerca dos desafios morais e, a seguir, percorrer os aspectos normativos e axiológicos, a partir da noção unitária do ordenamento, no tangente à admissibilidade jurídica de negócios especulativos sobre a morte alheia. Para tanto, além da problematização filosófica do papel do dinheiro e das coisas suscetíveis de serem comercializadas, importante será a adequada descrição da restrição imposta pela legislação pátria relativamente à regra de proibição dos pactos sucessórios, explorando, a seguir, a distinção entre os negócios jurídicos *causa mortis* e os com eficácia *post mortem*, a

⁸ Esses aspectos relevantes da compra imobiliária em *viager* não passaram despercebidos pela comunidade internacional. A União Europeia, por exemplo, encomendou estudo visando a projetar soluções financeiras para pessoas em idades avançadas, proprietárias de bem de raiz no qual residam e que desejam capitalizar-se sem se despojar da posse do bem utilizado para fins de moradia. Nesse sentido, v. AL-UMARAY, Burke, et. al. *Integrating Residential Property with Private Pensions in the EU: A report for the European Commission*. European Commission. Disponível em: <<https://www.equity-release.eu/wp-content/uploads/2018/01/Final-report-2018-01-29.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2021.

fim de delimitar o terreno da licitude e revelar, em definitivo, um interessante espaço para o desenvolvimento da autonomia privada a partir do fenômeno morte.

Os negócios de liberação de capital a partir de imóvel próprio com a manutenção vitalícia do domicílio serão objeto de estudo no segundo capítulo. Inicialmente, incluir-se-á a necessária abordagem da experiência estrangeira quanto ao dimensionamento de instrumentos privados aptos a permitir o financiamento do proprietário idoso, com manutenção da moradia, por soma em dinheiro ou renda a partir de imóvel próprio. Nesse trilhar serão expostos o modelo de empréstimo, representado pela hipoteca reversa, e o modelo de venda, conhecido como *home reversion*. Aqui será desenvolvido, também, o perfil estrutural da compra e venda em *viager* de acordo com a ordem jurídica pátria, pontuando-se-lhe as características, os interesses e os efeitos essenciais, para então extrair a sua compatibilidade com as situações jurídicas patrimoniais típicas da constituição de renda e do usufruto ou uso, finalizando-se com o estudo de determinadas particularidades do negócio, inclusive os riscos envolvidos e as soluções possíveis.

À função promocional e às potencialidades da compra e venda imobiliária em *viager* será dedicado o terceiro capítulo. Para tanto, o contrato em questão será analisado a partir do seu perfil funcional, buscando identificar a sua vocação para o atendimento de interesses patrimoniais, assim como existenciais e socialmente relevantes. Nesse percurso, introduzir-se-ão as potencialidades do instituto sob a perspectiva do vendedor, com enfoque para o idoso e a análise das suas vulnerabilidades, além do atendimento a seus interesses, tais como a resistência ao fenômeno da gentrificação e o direito de moradia, do que seguirá a uma releitura do instituto do domicílio na perspectiva civil-constitucional. Em relação ao comprador, também lhe serão descritos os interesses subjacentes. Serão examinadas, ainda, propostas e soluções para determinadas situações patológicas dos negócios de *viager*, entre as quais a ausência de álea, o desequilíbrio contratual, o inadimplemento e a resolução, avaliando-se, neste último caso, as eventuais repercussões em relação às situações jurídicas reais constituídas. Ao fim, será demonstrada, em linha de conclusão, à luz da hipótese norteadora da tese, a expressão civil-constitucional da compra e venda imobiliária em *viager*, a partir da complexidade e da unidade do ordenamento jurídico na pluralidade de fontes, reconhecendo-se os imperativos contemporâneos de ampliação da liberdade negocial relacionados ao fenômeno morte e consagrando-se a dimensão

qualitativa da autonomia privada vocacionada à persecução dos valores consagrados pela Constituição da República.

No campo metodológico, a presente tese adota o método de abordagem hipotético-dedutivo, considerando o objetivo principal, para responder à indagação sobre a juridicidade e compatibilidade da compra e venda imobiliária em *viager* com a ordem jurídica nacional, assim como a sua vocação ao atendimento de interesses patrimoniais, existenciais e socialmente relevantes. A identificação do objeto e da qualificação jurídica da compra e venda em *viager* serão realizadas a partir de pesquisa bibliográfica, tendo por objeto a análise da legislação, da doutrina e da jurisprudência, nacionais e estrangeiras. De posse desses dados, proceder-se-á à sistematização não apenas das regras, mas também dos princípios e dos valores relevantes para a admissão do instituto, em consonância com a metodologia civil-constitucional.

REFERÊNCIAS

- ABREU, José. *O negócio jurídico e sua teoria geral*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 1988.
- ACHILLE, Davide. *Il divieto dei patti successori*: contributo allo studio dell'autonomia privata nella successione futura. Napoli: Jovene Editore, 2012.
- AL-UMARAY, Burke, et. Al. *Integrating Residential Property with Private Pensions in the EU: A report for the European Commission*. European Commission. Disponível em: <<https://www.equity-release.eu/wp-content/uploads/2018/01/Final-report-2018-01-29.pdf>> . Acesso em: 20 nov. 2021.
- ALEXANDRI, G.; GONZÁLEZ, S.; HODKINSON, S. Geografías del desplazamiento en el urbanismo de América Latina. *Revista INVI – Gentrificación y desplazamientos en América Latina*, Chile, v. 31, n. 88, p. 9-25, 2016.
- ALEXY, Robert. *Teoria da argumentação jurídica*. São Paulo: Landy, 2001.
- _____. *A Theory of Constitution Rights*. Oxford: Oxford University Press, 2002.
- ALMEIDA, Lacerda. *Pactos 21ela2121co21os*. In: TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson (Org.). *Doutrinas essenciais: obrigações e contratos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. V.4. p.1187-1198.
- ALONSO, Ignacio Herrero. *Le principe de la prohibition des pactes successoraux et les instruments alternatifs du Code civil espagnol*. In: BONOMI, Andrea ; STEINER, Marco (Orgs.). *Les pactes Successoraux em droit comparé et em droit international privé*. Genève : Droz, 2008. p.99-127.
- ALVES, João Luiz. *Código Civil da República dos Estados Unidos do Brasil anotado*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 1935. V.2.
- ALVES, José Carlos Moreira. *Direito romano*. 15.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012. V.2.
- ALVIM, Agostinho. *Da doação*. São Paulo: Saraiva, 1980.
- AMARAL, Francisco. *Direito civil: introdução*. 8.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

- ARTAZ, Michel. *Viagers : régime juridique et fiscal*. 11.ed. Paris: Delmas, 2005.
- ASCENSÃO, José Oliveira. *A tipicidade dos direitos reais*. Lisboa: Petrony, 1968.
- BANDEIRA, Paula Greco. *Contratos aleatórios no direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2010
- ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito civil: sucessões*. 5.ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.
- BARBA, Vincenzo. *I patti successorî e il divieto di disposizione dela delazione: Tra storia e funzioni*. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 2015.
- BARBOZA, Heloisa Helena. *Reflexões sobre a autonomia negocial*. In: TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson (Coords.). *O direito e o tempo: embates jurídicos e utopias contemporâneas: estudos em homenagem ao Professor Ricardo Lira*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. P.407-423.
- _____. *Vulnerabilidade e cuidado: aspectos jurídicos*. In: PEREIRA, Tânia da Silva; OLIVEIRA, Guilherme de (Coord.). *Cuidado e vulnerabilidade*. São Paulo: Atlas, 2009. P.106-118.
- _____. *O princípio do melhor interesse da pessoa idosa: efetividade e desafios*. In: BARLETTA, Fabiana Rodrigues. ALMEIDA, Vitor (coords.). *A tutela jurídica da pessoa idosa*. Indaiatuba: Foco, 2020.
- BARCELLOS, Ana Paula de. *Alguns parâmetros normativos para a ponderação constitucional*. In: BARROSO, Luís Roberto (Org.). *A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. P.49-118.
- BARROSO, Luís Roberto. *Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro: pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo*. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v.225, p.5-37, jul./set. 2001.
- BESSONE, Darcy. *Direitos Reais*. São Paulo: Saraiva, 1988.
- BEVILÁQUA, Clóvis. *Direito das sucessões*. 4.ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1945.
- BEVILÁQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Rio, 1976.

_____. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Rio, 1958. V.4.

BETTI, Emilio. *Novissimo Digesto Italiano*, III. Torino: Utet, 1957.

BETTI, Emilio. *Teoria General del Negocio Juridico*. Trad. A. Martin Perez. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1943.

BETTI, Emilio. *Causa del negozio giuridico*. In: *Novissimo digesto italiano*. Torino: UTET, 1957.

BIDOU-ZACHARIASEN, Catherine (Org.). *De volta à cidade: dos processos de gentrificação às políticas de “revitalização” dos centros urbanos*. São Paulo: Annablume, 2006.

BOBBIO, Noberto. *O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito*. São Paulo: Ícono, 2006.

_____. *Da estrutura à função: novos estudos de teoria do direito*. Barueri, SP: Manole, 2007.

_____. *Jusnaturalismo e positivismo jurídico*. São Paulo: Unesp, 2016.

BORGES, Nelson. *A teoria da imprevisão e os contratos aleatórios*. In: TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson (Org.). *Doutrinas essenciais: obrigações e contratos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. V.6. p.793-811.

BUCAR, Daniel. *Superendividamento: Reabilitação Patrimonial da Pessoa Humana*. São Paulo: Saraiva, 2017.

BUCAR, Daniel. Existe o *droit de sasine* no sistema sucessório brasileiro? In: TEIXEIRA, Ana Carolina. MAIA NEVARES, Ana Luiza (coords.). *Direito das Sucessões: problemas e tendências*. Indaiatuba: Foco, 2022.

_____. Pactos sucessórios: possibilidades e instrumentalização. In: TEIXEIRA, Ana Carolina. RODRIGUES, Renata de Lima (coords.). *Contratos, Família e Sucessões: diálogos interdisciplinares*. Indaiatuba: Foco, 2020.

BURNS, Fiona. *The Evolving Statutory Regulation of Reverse Mortgages in Australia's 'Risk Society'*, *Monash University Law Review*, Vol.39(3), 2014.

BUSSATA, Eduardo Luiz. *Conversão substancial do negócio jurídico*. In: TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson (Org.). *Doutrinas essenciais: obrigações e contratos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. V.1. p.1056-1084.

CAETANO, Marcelo Abi-Ramia. MATA, Daniel da. *Hipoteca reversa*. Texto para Discussão nº 1.380, 2009.

CAMPOS, Diogo Leite de. *Contrato a favor de terceiro*. Coimbra: Almedina, 2009.

CANARIS, Claus Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.

CANOTILHO, J.J., et al. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013. Versão digital..

CARDOSO, Vladimir Murucy. *Revisão contratual e lesão: à luz do Código Civil de 2002 e da Constituição da República*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

CARVALHO, Afrânio. *Registro de Imóveis*. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1977.

CARVALHOSA, Modesto. *Comentários à Lei de Sociedades Anônimas*. São Paulo: Saraiva, 1997. V.3.

CARTER III, George R.; MILLER, Joshua J. *The HECM program in a snapshot*. In: *Cityscape: A Journal of Policy Development and Research*, v. 19, n. 1, 2017.

CENEVIVA, Walter. *Lei de Registros Públicos Comentada*. 20.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CESARETTI, María; CESARETTI, Oscar Daniel. *El pacto sucesorio y la empresa familiar en la unificación*. *Revista del Notariado*, Buenos Aires, n.918, p.56-67, oct./dic. 2014.

COCUCCIO, Maria Francesca. *Divieto dei Patti Successori e Patto di Famiglia*. Milano: Giuffrè, 2016.

COIMBRA, Custório. BOTTARI, Elenilce. Com quase 100 anos, o Leblon faz autocrítica para dar volta por cima. *O Globo*, Rio de Janeiro, 12 ago. 2018. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/rio/com-quase-100-anos-leblon-faz-autocritica-para-dar-volta-por-cima-22971339>>.

COMTE-SPONVILLE, André. *O capitalismo é moral? Sobre algumas coisas ridículas e tiranias do nosso tempo*. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

CORDEIRO, António Menezes. *Tratado de Direito Civil: Direito das Obrigações*. Coimbra: Almedina, 2014.

CRETELLA JÚNIOR, José. *Curso de direito romano*. 27.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

CRUZ, Elisa Costa. A proteção da vulnerabilidade da pessoa idosa em negócios jurídicos não consumeristas *In*: BARLETTA, Fabiana Rodrigues. ALMEIDA, Vítor (coords.). *A tutela jurídica da pessoa idosa*. Indaiatuba: Foco, 2020.

CRUZ, Guilherme Braga da. *Os pactos sucessórios na história do direito português*. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v.60, p.93-120, 1965.

DANTAS, San Tiago. *Programa de direito civil – III*. 2.ed. Rio de Janeiro: Rio, 1981.

DANTAS, San Tiago. *Programa de Direito Civil: Teoria Geral*. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

DICFRO. *Dictionnaire de l'ancienne langue française et de tous ses dialectes du IXe au Xve siècle*, Frédéric Godefroy, 1880-1895.

DIRECTION GENERALE DES FINANCES PUBLIQUES. *Mutations à titre gratuit – Successions – Champ d'application des droits de mutation par décès– Régimes spéciaux liés à la nature juridique de la disposition successorale – Libéralités graduelles et libéralités résiduelles*. *Bulletin Officiel des Finances Publiques-Impôts*. Disponível em : <http://bofip.impots.gouv.fr/bofip/ext/pdf/createPdfWithAnnexePermalien/BOI-ENR-DMTG-10-20-50-10-20120912.pdf?doc=2332-PGP&identifiant=BOI-ENR-DMTG-10-20-50-10-20120912>>. Acesso em: 13 nov. 2016.

DISCKSTEIN, Marcelo. *Nulidades prescrevem?: uma perspectiva funcional da invalidade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

DONATO, Oliva. *Transmissão da propriedade imobiliária por meio de contratos atípicos*. Rio de Janeiro: Revista Forense. Ano 109, vo. 418 (jul./dez. 2013).

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fonte, 2016.

ENNECCERUS, Ludwig. KIPP, Theodor. WOLFF, Martín. *Tratado de Derecho Civil*. Barcelona: Bosch/Casa Editorial, 1935. T.1, V.2.

ESCRIBANO, Celia Matínez. *La hipoteca inversa*. Madrid: Cuadernos de derecho registral, 2009.

ESPINOLA, Eduardo. *Posse – Propriedade. Compropriedade ou Condomínio. Direitos Autorais*. Rio de Janeiro: Conquista, 1956.

FACHIN, Luiz Edson. *Questões de direito civil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

_____. *Teoria crítica do direito civil*. 3.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012.

FARIA, Roberta Elzy Simiqueli de. *Autonomia da vontade e autonomia privada: uma distinção necessária*. In: FIUZA, César; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; SÁ, Maria de Fátima Freire. *Direito civil: atualidades II*. Belo Horizonte: Del Rey, 2007. P.55-71.

FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. *Curso de direito civil: parte geral e LINDB*. 10.ed. Salvador: Juspodivm, 2012.

FAVIER, Yann. *Le principe de la prohibition des pactes successoraux en droit français*. In : BONOMI, Andrea ; STEINER, Marco (Org.). *Les pactes Successoraux en droit comparé et en droit international privé*. Genève: Droz, 2008. P.29-37.

FERREIRA, Igor. *Et. Al. Dimensionando o Mercado para Hipoteca Reversa no Brasil*. Rio de Janeiro: Ipea, 2020. (Texto para Discussão, n. 2620).

FERRI, Luigi. *Disposizioni generali sulle successioni (Art. 456-511). Commentario del Codice Civile*. 3.ed. Bologna-Roma: Zanichelli, 1997.

FRITZ, Karina Nunes. *Alteração posterior das circunstâncias: a caminho da quebra da base do negócio*. In: TERRA, Aline de Miranda Valverde. GUEDES, Gisela Sampaio da Cruz (Coords.). *Inexecução das Obrigações: Pressupostos, evolução e remédios*. Rio de Janeiro: Processo, 2021.

FONSECA, Ricardo Marcelo. *Introdução teórica à história do direito*. Curitiba: Juruá, 2009.

GAUTHIER, Jean. *Le Pacte Successoral*. Lausanne: H. Jaunin, 1955.

GIOGI, M. V. De. Patto successorio. *Enc. Dir.*, Milano, 1981.

GOMES, Orlando. *A reforma do Código Civil*. Salvador: Universidade da Bahia, 1965.

_____. *Sucessões*. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

_____. *Contratos*. 26.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

_____. *Direitos reais*. 20.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

_____. *Obrigações*. 18. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

GONÇALVES, Maria A. Salin. *Teoria da ação comunicativa de Habermas: Possibilidades de uma ação educativa de cunho interdisciplinar na escola*. Educação & Sociedade, ano XX, n.66, p.125-144, abr.1999.

GOTMAN, Anne. *Towards the end of bequest? The life cycle hypothesis sold to seniors*. Civitas, Porto Alegre, v.11, n. 1, p. 93-114, jan.-abr., 2011.

GRAU, Eros Roberto. *Elementos de direito econômico*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981.

GROSLIÈRE, Jean-Claude. *Rente viagère et default d'aléa*. *Revue de droit immobilier*. Dalloz, n. 4, avril, 2010.

HAMMOND, Celeste M. *Reverse Mortgages: A financial planning device for the elderly*. Elder Law Journal, Spring, 1993.

HARARI, Yuval Noah. *Sapiens: uma breve história da humanidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2020, versão digital.

HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HESPANHA, António M. *História das instituições: épocas medieval e moderna*. Coimbra: Almedina, 2004.

_____. *A cultura jurídica europeia*. Coimbra: Almedina, 2012.

HESSE, Konrad. *A força normativa da Constituição*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1991.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes. *Comentários ao Código Civil: parte especial, do direito das sucessões: (arts. 1.784 a 1.856)*. Coordenação de Antônio Junqueira de Azevedo. São Paulo: Saraiva, 2003. V.20.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *Contratos reais e o princípio do consensualismo*. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo. V.84/85.

_____. *Planejar é preciso: planejamento sucessório para as novas famílias*. Entrevista. Revista IBDFAM, Belo Horizonte, v.10, p.5-7, abr. 2014.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes; CAHALI, Francisco José. *Curso avançado de direito civil: direito das sucessões*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. V.6.

HRUBESCH-MILLAUER, Stephanie. *Der Erbvertrag: Bindung und Sicherung des (letzten) Willens des Erblassers*. Zürich: Dike Verlag, 2008.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. *Curso de direito previdenciário*. 15.ed. Niterói: Impetus, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Projeção da população do Brasil por sexo e idade: 2000-2060*. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2013/default_tab.shtm>. Acesso em: 20 jul. 2018.

IVENS, Michael. *Testament, Erbvertrag und Erbfall*. Wi: Norderstedt, 2004.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Lisboa: Edicoes 70, 2007.

KLEIN, Gérard. *Aléa et équilibre contractuel dans la formation du contrat de vente d'immeuble en viager*. In : SAVATIER, René. SOLUS, Jacques. RAYNAUD, Pierre (Org.). *Revue Trimestrielle de Droit Civil*. Paris : Sirey, 1979.

KONDER, Carlos Nelson. *Causa do contrato x função social do contrato: estudo comparativo sobre o controle da autonomia negocial*. In: Revista Trimestral de Direito Civil, v. 43, 2000, pp. 33-75.

_____. Vulnerabilidade patrimonial e vulnerabilidade existencial: por um sistema diferenciador. *Revista de Direito do Consumidor*. vol. 99. ano 24, p. 101-123

LAROMBIÈRE, M. L. *Théorie et Pratique des Obligations*. Paris : A. Durand et Pedone-Lauriel, 1885. Tome Premier, Articles 1101 à 1145.

LE GUIDEDEC, Raymond ; PORTAIS, Julien. *Viager : vente immobilière en viager*. Paris : Elipses, 2015.

LEGEAIS, Dominique. *Le prêt viager hypothécaire*. In: RTD Com., 2006.

LEITÃO, Luís Manuel Teles de Menezes. *Direito das obrigações*. 8.ed. Coimbra: Almedina, 2009. V.1.

LEWICKI, Bruno. O domicílio no Código Civil de 2002. In: TEPEDINO, Gustavo (Org.). *A parte geral do novo Código Civil: estudos na perspectiva civil-constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

LOBO, Abelardo Saraiva da Cunha. *Curso de direito romano*. Brasília: Senado Federal, 2006.

LÔBO, Paulo. *Direito civil: contratos*. São Paulo: Saraiva, 2012.

_____. *Direito Civil: Coisa*. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. A informação como direito fundamental do consumidor. In: *Doutrinas Essenciais: Direito do Consumidor*. MARQUES, Claudia Lima. MIRAGEM, Bruno (Org.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, v. III, p. 595-614.

LOPES, Miguel Maria de Serpa. *Curso de direito civil*. 4.ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1963. V.3.

_____. *Curso de Direito Civil: Fontes das Obrigações: Contratos*. 4. Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1993.

LUSTOSA, Paulo Franco. Hipoteca reversa: instrumento de proteção da pessoa idosa? In: BARLETTA, Fabiana Rodrigues. ALMEIDA, Vitor (coords.). *A tutela jurídica da pessoa idosa*. Indaiatuba: Foco, 2020.

MACEDO JUNIOR, Ronaldo Porto. *Do xadrez à cortesia: Dworkin e a teoria do direito contemporânea*. São Paulo: Saraiva, 2013.

MADALENO, Rolf. Planejamento sucessório. *Revista IBDFAM: Famílias e Sucessões*, Belo Horizonte, v.1, p.11-33, jan./fev. 2014.

_____. *A Desconsideração Judicial da Pessoa Jurídica e da Interposta Pessoa Física no Direito de Família e no Direito das Sucessões*. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

_____. Renúncia de herança no pacto antenupcial. *In: Família e Sucessões: Polêmicas, tendências e inovações*. Belo Horizonte: IBDFAM, 2018.

MAIER, Andreas. *Home Reversion und Reverse Mortgage: Ein Beitrag zur Erklärung der Nachfrage nach Immobilienverzehrprodukten in Deutschland*. Göttingen: Cuvillier, 2010

MAFFÍA, O. Jorge. *Manual de Derecho Sucesorio*. 4.ed. Buenos Aires: Depalma, 1994. Tomo I e II.

MALAURIE, Philippe. AYNÈS, Laurent. GAUTIER, Pierre-Yves. *Les Contrats Spéciaux*. 7.ed. Paris: LGJG, 2014.

MAMEDE, Gladston; MAMEDE, Eduarda Cotta. *Holding familiar e suas vantagens: planejamento jurídico e econômico do patrimônio e da sucessão familiar*. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MARINHO, Maria Proença. *Frustração do fim do contrato*. Belo Horizonte: Foco, 2020.

MARINO, Francisco Paulo de Crescenzo. *Revisão contratual*. Coimbra: Almedina, 2020.

MARQUES, Cláudia Lima; BARBOSA, Fernanda Nunes. *A proteção dispensada à pessoa idosa pelo direito consumerista é suficiente como uma intervenção reequilibradora?*. *Civilistica.com*, v. 8, n. 2, p. 1-26, 9 set. 2019.

MARTINO, Marco. *I Patti Successori: ragioni del divieto e tendenze innovative*. Bologna: Dupress, 2016.

MARTINS, Robson. *O direito à moradia das pessoas idosas e o superendividamento*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022

MARTINS, Teresa Mariana Cardeira. *Reverse Mortgage em Portugal: uma solução viável?* Instituto Universitário de Lisboa. Dissertação de Mestrado, Abril 2011.

MASRI, Victoria S.; RAGGI, María E. *Pacto sobre herencia futura. Revista del Notariado*, Buenos Aires, n.911, p.111-116, ene./mar. 2013.

MATÍNEZ, Maria Martínez. *Pactes successoraux dans les droits régionaux d'Espagne*. In : BONOMI, Andrea ; STEINER, Marco (Orgs.). *Les pactes Sucessoraux en droit comparé et en droit international privé*. Librairie Droz: Genève, 2008. P.107-128.

MATTIETTO, Leonardo. Invalidez dos atos e negócios jurídicos. In: TEPEDINO, Gustavo et al. (Org.). *A parte geral do Novo Código Civil: estudos na perspectiva civil-constitucional*. 2.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. P.319-354.

MAUPASSANT, Guy de. *Le Petit Fût*. França: Ligarán, 2015. E-book.

MAXIMILIANO, Carlos. *Direito das sucessões*. 3.ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1952. V.1-3.

MEIRELES, Rose Melo Vencelau. *Autonomia privada e dignidade humana*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

MELLO, Marcos Bernardes de. *Teoria do fato jurídico: plano da existência*. 20.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

_____. *Teoria do fato jurídico: plano da validade*. 14.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas (Org.). *Código Civil Brasileiro no debate parlamentar: elementos históricos da elaboração da Lei n.º 10.406, de 2002*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2012.

MIRANDA, Pontes de. *Tratado de direito privado*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1968. Tomo 56.

_____. *Tratado de direito privado – parte especial: direito das sucessões: testamentário. Inventário e partilha*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1969. Tomo 60.

_____. *Tratado de direito privado: parte especial*. 3.ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972. Tomo 46.

_____. *Tratado de direito privado*. 3.ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972. Tomo 55.

_____. *Tratado de direito privado*. 4.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983. Tomo 3-4.

_____. *Tratado de direito privado*. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983. Tomo 19.

_____. *Tratado de direito privado*. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1984. Tomo 46.

_____. *Tratado das ações*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. Tomo 4.

MORENO, Myriam Herrera. *Asedio inmobiliario de ancianos em el contexto de la especulación urbanística*. Granada: Editorial Comares, 2007.

MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de direito civil: direito das coisas*. 40.ed. São Paulo: Saraiva, 2010. V.3.

MONTEIRO FILHO, Carlos Edison do Rêgo. Autonomia contratual em análise: um problema de interpretação e qualificação do negócio em concreto. In: *Rumos contemporâneos do direito civil: estudos em perspectiva civil-constitucional*. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

_____. *Pacto comissório e pacto marciano no sistema brasileiro de garantias*. Rio de Janeiro: Processo, 2017.

_____. *Usucapião imobiliária urbana independentemente de metragem mínima: uma concretização da função social da propriedade*. In: *Direito das relações patrimoniais: estrutura e função na contemporaneidade*. Lisboa: Juruá, 2015. P.13-34.

_____. *Subversões hermenêuticas: a Lei da Comissão da Anistia e o direito civil-constitucional*. *Civilistica.com*, Rio de Janeiro, v.5, n.1, 2016. Disponível em: <<http://civilistica.com/subversoes-hermeneuticas/>>. Acesso em: 20 set. 2016.

MONTEIRO FILHO, Carlos Edison do Rêgo; RITO, Fernanda Paes Leme Peyneau. *Subsídios para o equilíbrio funcional dos contratos*. In: TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; ALMEIDA, Vitor (Coord.). *O direito civil entre o sujeito e a pessoa: estudos em homenagem ao professor Stefano Rodotà*. Belo Horizonte: Fórum, 2016. P.425-442.

MONTEIRO FILHO, Carlos Edison; SILVA, Rafael Cândido da. *A proibição dos pacto sucessórios: releitura funcional de uma antiga regra*. *Revista de Direito Privado*, São Paulo, v.72, n.17, p.169-194, dez. 2016.

MORAES, Bruno Terra de; MAGALHÃES, Fabiano Pinto de. *Historicidade e relatividade dos institutos e a função promocional do direito civil*. In: SCHREIBER, Anderson; KONDER, Carlos Nelson (Coord.). *Direito civil constitucional*. São Paulo: Atlas, 2016. P.125-155.

MORAES, Maria Celina Bodin de. *O princípio da solidariedade*. In: PEIXINHO, Manoel Messias; GUERRA, Isabella; NASCIMENTO FILHO, Firly (Orgs.). *Os princípios da Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001. P.167-190.

_____. *O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo*. In: SARLET, Ingo (Org.). *Constituição, direitos fundamentais e direito privado*. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2003. P.105-147.

_____. *Danos à pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais*. 3.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

_____. *Constituição e direito civil: tendências*. In: TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson (Org.). *Doutrinas essenciais: obrigações e contratos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. V.3. p.343-364.

_____. *A caminho de um direito civil-constitucional*. In: *Na medida da pessoa humana: estudos de direito civil-constitucional*. 1.^a reimp. Rio de Janeiro: Processo, 2016. P.3-20.

_____. *A causa do contrato*. In: *Na medida da pessoa humana: estudos de direito civil-constitucional*. 1.^a reimp. Rio de Janeiro: Processo, 2016. P.289-316.

_____. *Na medida da pessoa humana: estudos de direito civil-constitucional*. 1.^a reimp. Rio de Janeiro: Processo, 2016.

_____. *O procedimento de qualificação dos contratos e a dupla configuração do mútuo no direito brasileiro*. *Revista Forense*. Rio de Janeiro. V.309, jan/fev/mar, 1990.

_____. *A nova família, de novo – Estruturas e função das famílias contemporâneas*. *Pensar*. Fortaleza, v. 18, n. 2, 2013, p. 587-628

MOREIRA, Carlos Roberto Barbosa. *Estudos e pareceres*. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

_____. *Princípios constitucionais e o direito das sucessões*. In: *Estudos e pareceres*. Rio de Janeiro: Forense, 2013. P.113-127.

NEVARES, Ana Luiza Maia. *O princípio da intangibilidade da legítima*. In: BODIN DE MORAES, Maria Celina. *Princípios do direito civil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. P.495-545.

_____. *A função promocional do testamento: tendências do direito sucessório*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

_____. *A sucessão do cônjuge e do companheiro na perspectiva do direito civil-constitucional*. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2015.

NICOLAU, Gustavo Rene. *Sucessão legítima: desacertos do sistema e proposta de alteração legislativa*. *Revista IOB de Direito de Família*, v.9, n.48, p.41-53, 2008.

NONATO, Orosimbo. *Estudos sobre sucessão testamentária*. Rio de Janeiro: Forense, 1957. V.1.

O'MAHONY, Lorna Fox. OVERTON, Louise. *Financial Advice, Differentiated Consumers, and the Regulation of Equity-release Transactions*. *Journal of Law and Society*, Vol. 41, n. 3, p. 446-469, Sept., 2014.

OLIVA, Milena Donato. *Patrimônio separado*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

_____. *Do negócio fiduciário à fidúcia*. São Paulo: Atlas, 2014.

OLIVA, Milena Donato; RENTERÍA, Pablo. *A gestão do patrimônio no direito brasileiro e a necessidade de se incorporarem os principais efeitos do trust*. In: TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson (Org.). *Diálogos de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2012. V.3. p.637-657.

OLIVA, Milena Donato; RENTERÍA, Pablo. *Autonomia privada e direitos reais: redimensionamento dos princípios da taxatividade e da tipicidade no direito brasileiro*. *Civilistica.com*, v. 5, n. 2, p. 1-19, 29 dez. 2016.

OLIVEIRA, Arthur Vasco Itabaiana de. *Tratado de direito das sucessões*. 4.ed. São Paulo: Max Limonad, 1952. V.1-3.

_____. *Curso de direito das sucessões*. 2.ed. Rio de Janeiro: Andes, 1954.

OLIVER, Arentz. *Immobilienverzehr: Möglichkeiten und Grenzen*. Colônia: Universität Köln Institut für Wirtschaftspolitik, 2010.

OTERO, Marcelo Truzzi. *Justa causa testamentária: inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade sobre a legítima do herdeiro necessário*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

PAES, Maria Tereza Duarte. Gentrificação, preservação patrimonial e turismo: os novos sentidos da paisagem urbana na renovação das cidades. *Geosp – Espaço e Tempo*, v. 21, n. 3, p. 677.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil: direitos reais*. 20.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009. V.4.

_____. *Instituições de direito civil: introdução ao direito civil: teoria geral de direito civil*. 23.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009. V.1.

_____. *Introdução ao direito civil: teoria geral de direito civil*. 23.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

_____. *Instituições de direito civil: contratos*. 17.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012. V.3.

_____. *Instituições de direito civil: contratos*. 17.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

_____. *Instituições de direito civil: direito das sucessões*. 23.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. V.6.

PERLINGIERI, Pietro. *Perfil do direito civil: introdução ao direito civil constitucional*. 2.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

_____. *Complessità e unitarietà dell'ordenamento giuridico vigente. Rassegna di Diritto Civile*, Edizioni Scientifiche Italiane, n.1, p.188-216, 2005.

_____. *Perfil do direito civil: introdução ao direito civil constitucional*. 3.ed. Renovar: Rio de Janeiro, 2007.

_____. *O direito civil na legalidade constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

PÉTER, Marc. *Étude sur le pacte successoral*. 1897. 243f. Tese (Doutorado) – Universidade de Genebra, Genebra, 1897.

PLANIOL, Marcel. *Traité Élémentaire de Droit Civil*. 4.ed Paris : Librairie Générale de Droit & de Jurisprudence, 1907, p. 669, t. 2.

PUGLIATTI, Salvatore. *Nuovi aspetti del pra della causa dei negozi giuridici. Diritto civile*. Milano: Giuffrè, 1951.

RÁO, Vicente. *Ato jurídico*. 4.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

RAZ, Joseph. *Legal Principles and the Limits of Law*. *The Yale Law Journal*, v.81, p.823-854, 1972.

REIFNER, Udo; CLERC-RENAUD, Sebastien; PÉREZ-CARRILLO, Elena F.; TIFFFE, Achim; KNOBLOCH, Michael. *Study on Equity Releases Schemes in the EU: Part I: General Report*. Disponível em: <http://ec.europa.eu/finance/finservices-retail/docs/credit/equity_release_part1_en.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2016.

REIMANN, Wolfgang; BENGEL, Manfred; MAYER, Jörg. *Testment und Erbvertrag*. Luchterhand: Neuwied, 2006.

RICHTER, Jens. US-Amerikanische Reverse Mortgage: Zur Übertragbarkeit der Umgekehrten Hypothek ins Deutsche Recht. *Die Hanse Law Review*, v. 6, p. 39, 2010.

RIBEIRO, Renato Ventura. *Aspectos da Societas Romana*. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, v.101, p.627-649, jan./dez. 2006.

RIBEIRO, Tarcyla Fidalgo. Gentrificação: aspectos conceituais e práticos de sua verificação no Brasil. *Revista de Direito da Cidade*, v. 10, n. 3.

RIZZARDO, Arnaldo. *Direito das sucessões*. 9.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

RODOTÀ, Stefano. *Dal soggetto alla persona*. Napoli: Editoriale Scientifica, 2007.

RODRIGUES, Sílvio. *Direito civil: direito das sucessões*. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 1976.

_____. *Direito civil*. Saraiva: São Paulo, 2004. V.3.

RODRIGUES, Sílvio. *Direito Civil: Dos contratos e das declarações unilaterais de vontade*. 30. Ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

ROGUE, Fanny. *Le viager, renouveau d'un modèle ancien. Issu de Petites affiches*, n.106, p.2, 27/05/2016.

ROPPO, Vincenzo. *Il contratto*. Milano: Giuffrè, 2001.

RUPP, Caroline S. *Grundpfandrechte zwischen Flexibilität und Schutz: Ein kontinentaleuropäischer Rechtsvergleich und neue Gedanken zu einer 'Eurohypothek'*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2015.

SAAB, Rachel. *Prescrição: Função, Pressupostos e Termo Inicial*. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

SALVATORI, Carlos Eduardo D'Elia. *Contrato de doação: análise da cláusula de reversão e considerações sobre a doação conjuntiva a cônjuges e companheiros. Revista do Instituto de Direito Brasileiro – Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, v.2, n.9, p.10209-10238, 2013.

SANDEL, Michael. *O que o dinheiro não compra: os limites morais do mercado*. 10. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

SÁNCHEZ ARISTI, Rafael. *Dos alternativas a la sucesión testamentaria: pactos sucesorios y contratos post-Mortem*. Granada : Comares, 2003.

SANT-AMAND, Pascal Julien. *La réforme des successions et des libéralités : aspects civils et fiscaux*. In : BONOMI, Andrea ; STEINER, Marco (Orgs.). *Les pactes Successoraux en droit comparé et en droit international privé*. Genève: Droz, 2008. P.39-56.

SANTOS, J. M. de Carvalho. *Código Civil brasileiro interpretado: direito das sucessões*. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1937. V.24.

_____. *Código Civil brasileiro interpretado*. 6.ed. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1954. V.15.

_____. *Código Civil brasileiro interpretado*. 6.ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1958.

_____. *Código Civil brasileiro interpretado*. 8.ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1958. V.15-16.

SARMENTO, Daniel. *Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia*. 2.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

SAWYER, C.H. *Reverse Mortgages: An innovative tool for elder law attorneys*. Stetson Law Review, Winter, 1996.

SCHMITT, Cristiano Heineck. *Consumidores hipervulneráveis: a proteção do idoso no mercado de consumo*. São Paulo: Atlas, 2014.

SCHREIBER, Anderson. *Novos paradigmas da responsabilidade civil: da erosão dos filtros da reparação à diluição dos danos*. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SCHREIBER, Anderson. *Manual de Direito Civil*. 5. Ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

_____. *Direito civil e Constituição*. In: SCHREIBER, Anderson; KONDER, Carlos Nelson. *Direito civil constitucional*. São Paulo: Atlas, 2016. P.1-23.

_____. *Direito à moradia como fundamento para a impenhorabilidade do imóvel residencial do devedor solteiro*. In: RAMOS, Carmem Lucia Silveira et. Al. *Diálogos sobre Direito Civil: construindo uma racionalidade contemporânea*. Rio de Janeiro: Renovar, t.I, 2002

SCHUNCK, Giuliana Bonanno. *Onerosidade excessiva e contratos aleatórios*. In: *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, vol. 5, a. 2, out.-dez./2015, p. 90.

SILVA, João Bosco da. *O sujeito no tempo da velhice*. 2016. 124 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2016.

SILVA, Manuel Gomes da. *Sucessões*, n.194, p.84-85 apud ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito civil: sucessões*. 5.ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

SILVA, Rafael Cândido da. *Pactos sucessórios e contratos de herança: estudo sobre a autonomia privada na sucessão causa mortis*. Salvador: Juspodivm, 2019.

SILVA, Rodrigo da Guia e TEPEDINO, Gustavo. *Novos bens jurídicos, novos danos ressarcíveis: análise dos danos decorrentes da privação do uso*. In: *Revista de Direito do Consumidor*. São Paulo, vol. 129/2020, mai-jun, 2020.

SILVA, Virgílio Afonso da. *Direitos fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia*. 2. Ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

SIMÃO, José Fernando. *Análise das regras do contrato de sociedade quando da morte dos sócios e a vedação de existência do pacto sucessório*. *Revista Imes*, v.5, n.10, p.34-48, jan./jun.2005.

SIMÃO, José Fernando. Os pactos sucessórios ontem e hoje: uma leitura à luz da teoria do patrimônio mínimo de Luiz Edson Fachin. In: EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. CORTIANO JUNIOR, Eroulths (coords.). *Transformações no direito privado nos 30 anos da Constituição: estudos em homenagem a Luiz Edson Fachin*. Belo Horizonte: Fórum, 2019

_____. *Direito civil: contratos*. São Paulo: Atlas, 2005.

SOLOMON, Denis. The Law of Succession. In: REIMANN, Mathias; ZEKOLL, Joachim (Orgs.). *Introduction of German Law*. Beck: München, 2005. P.271-297.

SOUZA, Eduardo Nunes de. *Teoria Geral das Invalidades do Negócio Jurídico*. São Paulo: Almedina, 2017.

_____. Merecimento de tutela: a fronteira da legalidade no direito civil. In: MONTEIRO FILHO, Carlos Edison do Rêgo. GUEDES, Gisela Sampaio. MEIRELES, Rose Melo Vencelau. (Org.). *Direito Civil*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2015.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira. Fundamentação e normatividade dos direitos fundamentais: uma reconstrução teórica à luz do princípio democrático. In: BARROSO, Luís Roberto. *A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SOUZA, Sergio Iglesias Nunes. *Direito à moradia e de habitação: análise comparativa e seu aspecto teórico e prático com os direitos da personalidade*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SPIEGL, Katarina. *Die vertraglich begründete Leibrente: Untersuchung zum deutschen im Vergleich zum französischen und österreichischen Recht*. 2014. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito da Universidade de Passau, Alemanha, 2014.

STEPHENSON, E. Frank. *The real scandal of “janitors insurance”*. Independent Review, 8(3), 467+, Disponível em: <<https://link.gale.com/apps/doc/A112449205/AONE?u=capex&sid=bookmark-AONE&xid=b3c01c2f>>. Acesso em: 20/06/2022.

TAFNER, Paulo. *Desafios e reformas da previdência social brasileira*. Artigo revista USP, São Palo, n. 93, p. 2012.

TARSO, Paulo de; SANSEVERINO, Vieira. *Contratos nominados II*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

TARTUCE, Flávio. *Direito Civil: Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie*. 12. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017, ebook.

_____. *Direito civil: direito das sucessões*. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

_____. *Manual de direito civil*. São Paulo: Método, 2016.

_____. *Da Extrajudicialização do Direito de Família e das Sucessões. Terceira Parte. Outras Formas de Solução*. Disponível em:

<<http://professorflaviotartuce.blogspot.com.br/2016/08/coluna-do-migalhas-de-agosto-da.html>>. Acesso em: 10 nov. 2016

TASSINARI, Federico. *Interdiction des pactes successoraux en droit positif italien et perspectives de réforme*. In: BONOMI, Andrea; STEINER, Marco (Orgs.). *Les pactes Successoraux em droit comparé et em droit international privé*. Genève: Droz, 2008. p.65-83.

TAVARES, José. *Sucessões e direito successorio*. Coimbra: França Amado, 1903. v.1.

_____. *Os principios fundamentais do direito civil*. Coimbra: Coimbra Editora, 1922. v.1.

TAVIGNON, Edith. *La vente en viager: intérêt, contrat, rente, fiscalité, extinction, prêt viager, hypothécaire*. 2.ed. Paris: Le Particulier, 2012.

TEIXEIRA, Ana Carolina. MENEZES, Joyceane Bezerra. Reflexões sobre o conteúdo diferenciado do princípio do melhor interesse quando aplicável ao idoso. In: *Gênero, vulnerabilidade e autonomia: repercussões jurídicas*. 2. ed. Foco: Indaiatuba: 2022.

TEIXEIRA, Daniele. Autonomia privada e flexibilização dos pactos sucessórios no ordenamento jurídico brasileiro. In: *Arquitetura do planejamento sucessório*. 2. ed. Belo Horizonte, 2020.

TEIXEIRA, Daniele Chaves. *Notas sobre planejamento sucessório*. In: REZENTE, Elcio Nacur; RODRIGUES JUNIOR, Otávio Luiz; OLIVEIRA, José Sebastião (Coord.). *Direito civil contemporâneo*. Florianópolis: CONPEDI, 2015. p.489-504.

TEPEDINO, Gustavo. *Usufruto legal do cônjuge viúvo*. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

_____. *Direitos humanos e relações jurídicas privadas*. *Revista do Ministério Público*, Rio de Janeiro, v.4, n.7, p.103-116, jan./jun. 1998.

_____. *Crise de fontes normativas e técnicas legislativa na parte geral do Código Civil de 2002*. In: *A parte geral do novo código civil: estudos na perspectiva civil-constitucional*. 2.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p.xv-xxxiii.

_____. *Autonomia privada e obrigações reais*. In: *Temas de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. Tomo 2. p.275-304.

_____. *O Novo Código Civil: duro golpe na recente experiência constitucional brasileira*. In: *Temas de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. Tomo 2. p.357-360.

_____. *Os contratos de consumo no Brasil*. In: *Temas de Direito Civil: Tomo 2*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006

_____. *Perspectivas do direito civil contemporâneo*. *Revista Trimestral de Direito Civil*, v.27, n.7, Editorial, jul./set. 2006.

_____. *As relações de consumo e a nova teoria contratual*. In: *Temas de direito civil*. 4.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. Tomo 1. p.229-250.

_____. *Premissas metodológicas para a constitucionalização do direito civil*. In: *Temas de direito civil*. 4.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. p.1-23.

_____. *Normas constitucionais e direito civil na construção unitária do ordenamento*. In: *Temas de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. Tomo 3. p.3-19.

_____. *Notas sobre a função social dos contratos*. In: *Temas de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. Tomo 3. p.145-173.

_____. *O acaso da subsunção*. In: *Temas de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. Tomo 3. p.443-445.

_____. *O direito civil-constitucional e suas perspectivas atuais*. In: *Temas de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. Tomo 3. p.21-40.

_____. *Regime de bens e tutela sucessória do cônjuge*. In: *Soluções práticas de direito: pareceres*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. v.1. p.133-150.

_____. *Liberdades, tecnologia e teoria da interpretação*. *Revista Forense*, v.110, n.419, p.77-96, 2014.

_____. *O papel atual da doutrina no direito civil entre o sujeito e a pessoa*. In: TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; ALMEIDA, Vitor (Coord.). *O direito civil entre o sujeito e a pessoa: estudos em homenagem ao professor Stefano Rodotà*. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p.17-35.

TEPEDINO, Gustavo. A disciplina da colação no Código Civil: Proposta para um diálogo com o Código de Processo Civil. In: *Família e Sucessões: Polêmicas, tendências e inovações*. Belo Horizonte: IBDFAM, 2018.

TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Heloisa H.; MORAES, Maria C. B. *Código Civil interpretado conforme a Constituição da República*. 2.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012. v.2.

_____. *Código Civil interpretado conforme a Constituição da República*. 2.ed. Renovar: Rio de Janeiro, 2014. v.3.

_____. *Código Civil interpretado conforme a Constituição da República*. 3.ed. Renovar: Rio de Janeiro, 2014. v.1.

_____. *Código Civil interpretado conforme a Constituição da República*. Rio de Janeiro: Renovar, 2014. v.4.

TEPEDINO, Gustavo. KONDER, Carlos Nelson. BANDEIRA, Paula Greco. *Fundamentos do Direito Civil: Contratos*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

TEPEDINO, Gustavo. MONTEIRO FILHO, Carlos Edison do Rêgo. RENTERIA, Pablo. *Fundamentos do Direito Civil: Direitos Reais*. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

TEPEDINO, Gustavo. NEVARES, Ana Luiza Maia. MEIRELES, Rose Melo Vencelau. *Fundamentos de Direito Civil: Direito das Sucessões*. Rio de Janeiro: Forense, 2020, v. 7.

TEPEDINO, Gustavo. SCHREIBER, Anderson. *Fundamentos do Direito Civil: Obrigações*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

TELLES, Inocência Galvão. Garantia bancária autónoma. In: *O Direito*, ano 120o, III-IV, 1988 (Jul.-Dez.), p. 283.

TERRA, Aline de Miranda Valverde. *Inadimplemento anterior ao termo*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

TERRA, Aline de Miranda Valverde. Privação do uso: dano ou enriquecimento por intervenção?. *Revista Eletrônica Direito e Política*. UNIVALI, Itajáí, v.9, n. 3, set-dez, 2014.

TOMAZZETE, Marlon. *Curso de direito empresarial*. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2013. v.1.

TOMÉ, Maria João Vaz; CAMPOS, Diogo Leite de. *A propriedade fiduciária (Trust): estudo para a sua consagração no direito português*. Coimbra: Almedina, 1999.

TOSCANO DE BRITO, Rodrigo. Planejamento sucessório por meio de holdings: limites e suas principais funções. In: *Família e sucessões: polêmicas, tendências e inovações*. Belo Horizonte: IBDFAM, 2018.

TRAISCI, Francesco Paolo. *Il divieto di patti successori nella prospettiva di un diritto europeo delle successioni*. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 2014.

UNINDUSTRIA BOLOGNA. *Il Patto di Famiglia*. Disponível em: <<http://www.unindustria.bo.it/flex/cm/pages/ServeBLOB.php/L/IT/IDPagina/83305>>. Acesso em: 13 nov. 2016.

VARELA, Antunes. *Das obrigações em geral*. 10.ed. Coimbra: Almedina, 2011. v.1.

VELOSO, Zeno. *Comentários ao Código Civil – parte especial: direito das sucessões*. Coordenação de Antônio Junqueira de Azevedo. São Paulo: Saraiva, 2003. v.21.

_____. *Invalidade do negócio jurídico: nulidade e anulabilidade*. 2.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito civil*. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2005.

_____. *Direito civil: parte geral*. 8.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

_____. *Testamento. Estrutura e princípios. Modalidades*. In: VENOSA, Sílvio de Salvo; VILLAR, Rafael; NASSER, Paulo Magalhães (Coord.). *10 anos do Código Civil: desafios e perspectivas*. São Paulo: Atlas, 2012. p.853-886.

VERBICARO, Dennis; Rodrigues, Lays; ATAÍDES, Camille. *Desvendando a vulnerabilidade comportamental do consumidor: uma análise jurídico-psicológica do assédio de consumo*. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 119, p. 349-384, set./out. 2018.

VIGNALE, E. M. *Il patto successorio, la donatio mortis causa e la conversione dei negozi illeciti. Dir. e giur.*, 1962.

WALD, Arnaldo. *O regime jurídico da partilha em vida. Revista dos Tribunais*, v.76, n.622, p.7-15, ago. 1987.

WIECKER, Franz. *História do Direito Privado*. 3.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

ZANCHI, Giuliano. *Percorsi del diritto ereditario attuale e prospettive di riforma del divieto dei patti successori. Jus Civile*, n.10, p.700-768, 2013.

ZISER, Boris. SELVIDIO, Joseph R. HECM Explained. In: BHUYAN, Vishaal. *Reverse Mortgages and Linked Securities*. New Jersey: Wiley Finance, 2011.

DOCUMENTOS JURÍDICOS

ÁUSTRIA. Bundesgesetzblatt für die Republik Österreich. Disponível em: <https://www.ris.bka.gv.at/Dokumente/BgblAuth/BGBLA_2015_I_87/BGBLA_2015_I_87.html>. Acesso em: 11 nov. 2022.

ALEMANHA. Código Civil Alemão (BGB). Disponível em: <<http://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/12/Codigo-Civil-Alemao-BGB-German-Civil-Code-BGB-english-version.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2022.

ARGENTINA. Lei n.º 26.994, de 07 de outubro de 2014. Código Civil y Comercial de la Nación. Disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/235000-239999/235975/norma.htm#20>>. Acesso em: 11 nov. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm>. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 04 nov. 2018.

BRASIL. Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Institui o Código de Processo Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5869.htm>. Acesso em: 20 nov. 2018.

BRASIL. Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm>. Acesso em: 23 dez. 2018.

BRASIL. Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp109.htm>. Acesso em: 23 dez. 2020.

BRASIL. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 04 nov. 2020.

BRASIL. Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm>. Acesso em: 04 nov. 2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *REsp n. 622.472/RJ*. Relator: Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 19/8/2004, DJ de 20/9/2004, p. 293.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Resp 668.131/PR*. Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 19/8/2010, Dje de 14/9/2010.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *REsp 883.085/SP*. Relator: Ministro Sidnei Beneti, Terceira Turma, julgado em 19/8/2010, DJe 16/9/2010.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *REsp n. 1.224.195/SP*. Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 13/9/2011, DJe de 1/2/2012.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *REsp n. 981.532/RJ*. Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 7/8/2012, Dje de 29/8/2012.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgRg no REsp n. 1.445.144/MS*. Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 26/8/2014, DJe de 1/9/2014.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgInt no AgRg no AREsp n. 848.498/PR*. Relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 23/8/2016, Dje de 1/9/2016.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgInt no REsp 1.514.093/CE*. Relator: Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, DJe de 7/11/2016.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgInt no Resp n. 1.643.798/PR*. Relator: Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 14/8/2018, Dje de 21/8/2018.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *REsp n. 1.698.638/RS*. Relator: Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, julgado em 14/5/2019, DJe de 16/5/2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgInt no AREsp n. 1.340.589/SE*. Relator: Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 23/4/2019, DJe de 27/5/2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *EDcl no AgInt no REsp n. 1.824.594/SP*. Relator: Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 28/9/2020, DJe de 1/10/2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *REsp n. 1.699.013/DF*. Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, Dje de 4/6/2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *AgInt no AREsp n. 2.010.681/PE*. Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 25/4/2022, Dje de 27/4/2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *REsp n. 1.998.206/DF*, Quarta Turma, julgado em 14/6/2022, DJe de 4/8/2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *REsp n. 1.318.844/PR*. Relator: Min. Sidnei Beneti. Terceira Turma, julgado em 7/3/2013, DJe de 13/3/2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *REsp n. 1.984.277/DF*. Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 16/8/2022, DJe de 9/9/2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *RE 79834*. Relator: Moreira Alves, Segunda Turma, julgado em 31/10/1975, DJ 26/12/1975.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *RE 407688*. Relator(a): Cezar Peluso, Tribunal Pleno, julgado em 08/02/2006, DJ 06-10-2006 PP-00033 EMENT VOL-02250-05 PP-00880 RTJ VOL-00200-01 PP-00166 RJSP v. 55, n. 360, 2007, p. 129-147.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *RE 605709*. Relator(a): Dias Toffoli, Relator(a) p/ Acórdão: Rosa Weber, Primeira Turma, julgado em 12/06/2018, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-032 DIVULG 15-02-2019 PUBLIC 18-02-2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *ADI 5422*, Relator(a): Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgado em 06/06/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 22-08-2022 PUBLIC 23-08-2022.

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS. Recomendação 94/1069/CE (sobre a transmissão das pequenas e médias empresas). *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, 31 dez. 1994, N. L385/14-17.

ESPANHA. Código Civil Espanhol. Disponível em: <<http://civil.udg.es/normacivil/estatal/CC/INDEXCC.htm>>. Acesso em: 15 nov. 2020.

FRANÇA. Código Civil, 2011. Disponível em: <<http://www.lexinter.net/Legislation/codecivil.htm>>. Acesso em: 15 nov. 2020.

FRANÇA. Lei n.º 2001-1135, de 03 de dezembro de 2001. Relative aux droits du conjoint survivant et des enfants adultérins et modernisant diverses dispositions de droit successoral. Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000000582185>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

FRANÇA. Cour de Cassation, 1re civ. 26 octobre 2011. Distinction entre un pacte sur succession future prohibé et un pacte port mortem valable. *Actualité Juridique Famille*. Dalloz, n.12, p.619, décembre, 2011.

FRANÇA, Cour de cassation. 3º civ. 2 février 2000, Battestini c/ Berland.

FRANÇA, *Cour de cassation*, Chambre Civile 1, du 5 mai 1982, n° 81-11.821.

FRANÇA, *Cour de cassation*, 1^{re} civ., 16 avril 1996, D.1996.584.

FRANÇA, *Cour de Cassation* Cass. Civ. 1re, 8 décembre 1998, *Bull. civ. I*, n° 353; D. 1999.521m v. Y. Dagorne-Labbé.

FRANÇA, *Cour de cassation*. civ. 3°, 10 novembre, 1992, *Bull. Civ. III*, n° 294.

ITÁLIA. Código Civil italiano, de 16 de março de 1942. Disponível em: <http://www.jus.unitn.it/cardozo/obiter_dictum/codciv/Codciv.htm>. Acesso em: 15 nov. 2020.

ITÁLIA. Lei n.º 55, de 14 de fevereiro de 2006. Modifiche al codice civile in materia di patto di famiglia. Disponível em: <<http://www.parlamento.it/parlam/leggi/060551.htm>>. Acesso em: 15 nov. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Projeção da população do Brasil por sexo e idade: 2000-2060*. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2013/default_tab.shtm>.

PORTUGAL. Decreto-lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966. Código Civil Português. Disponível em: <http://www.stj.pt/ficheiros/fpstjptlp/portugal_codigocivil.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

PORTUGAL. Instituto dos Registos e do Notariado de Portugal (IRN). Parecer n.º 18/2012-SJC-CT. Disponível em: <http://www.irn.mj.pt/sections/irn/doutrina/pareceres/civil/2012/p-c-c-18-2012-sjc-ct/downloadFile/file/CC_18-2012_SJC-CT.pdf?nocache=1347528731.6>. Acesso em: 15 nov. 2020.

PORTUGAL. Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa. Decreto-lei n.º 47.344, de 25 de novembro de 1966. Código Civil Português. Disponível em: <http://www.stj.pt/ficheiros/fpstjptlp/portugal_codigocivil.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. Apelação Cível n. 1000364-51.2019.8.26.0563, 2ª Câ. Dir. Privado, Rel. Maria Salete Corrêa Dias, v.u., j. 16/03/2021, DJe 19/03/2021.

SUIÇA. Código Civil Suíço. Disponível em: <<https://www.admin.ch/opc/fr/classified-compilation/19070042/index.html>>. Acesso em: 17 nov. 2020.